



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2009

PROCESSO Nº 066/2009

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ**, através da Divisão de Licitações e Contratos, com sede à Rua Lauro Sodré, 241/1, Centro, na cidade de Itajobi, Estado de São Paulo, pelo presente edital toma público a instauração de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por preço global, tendo por objeto a contratação de obras, conforme especificações no item 1 "OBJETO", plantas e memoriais anexos, regida pela Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e pelas disposições a seguir:

I – DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação contratação de empresa especializada de engenharia, para **EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL (27 CASAS)**, entre a **Avenida Catanduva e o Jardim Colina do Sol, no município de Itajobi/SP**, compreendendo o fornecimento de todo o material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, etc..., definidos no Plano de Trabalho, Memorial Descritivo, Projeto, Orçamento e Cronograma, constituindo partes integrantes desta Tomada de Preços.

II – DA ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÕES DE ABERTURA:

2.1. Os envelopes nºs 01 e 02, respectivamente "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", deverão ser entregues nesta Prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Lauro Sodré, nº 241/1, centro, na cidade de Itajobi, Estado de São Paulo, **ATÉ AS 14:00 HORAS DO DIA 26 DE JANEIRO DE 2009**, em envelopes fechados e numerados, rubricados sobre os fechos, contendo em suas partes externas e fronteiras, além do nome e endereço da licitante, os dizeres "TOMADA DE PREÇOS nº 001/009", o primeiro com o subtítulo "DOCUMENTAÇÃO" e o segundo "PROPOSTA".

2.2. A sessão de abertura dos envelopes nºs. "01 "DOCUMENTAÇÃO" e nº. 02, "PROPOSTA" será no mesmo dia consubstanciado no sub-item anterior, às 14:15 horas.

III – DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1. O envelope nº. 01 "DOCUMENTAÇÃO", deverá conter:

- a)** Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Itajobi, relativo ao ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, com validade;
- b)** Documentos eventualmente vencidos e que foram exigidos por ocasião da expedição do certificado de que trata a alínea "a";
- c)** Comprovante de haver prestado garantia, no valor de 1% (um por cento) do valor global constante na planilha de orçamento apresentada pela Prefeitura, como condição de



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

participação no certame, conforme artigos 31, Inciso III e 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

d) Documentos listados para participação do não cadastrado (subitem 3.2) que o licitante cadastrado eventualmente não tenha apresentado por ocasião do credenciamento.

e) Comprovação de **VISITA TÉCNICA**, através de comprovante passado pelo Setor de Arquitetura e Engenharia da Prefeitura Municipal de Itajobi.

3.2. Em se tratando de proponente não possuidor de Certificado de Registro Cadastral na forma do sub-item anterior, deverá o licitante, até o **3º (terceiro) dia anterior a data apurada** e observado a formalidade sub-item 3.1., apresentar os documentos abaixo, perante a Comissão Permanente de Licitações:

a) Registro Comercial no caso de firma individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país;

c) Prova de Inscrição no C.N.P.J. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive Dívida Ativa;

e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual;

f) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

g) Prova de Regularidade perante o I.N.S.S.;

h) Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. Fundo de Garantia sobre Tempo de Serviço.

i) Certidão Negativa de Falência ou de recuperação Judicial de empresas expedidos pelos Cartório(s) Distribuidor(es) da sede da licitante.

j) – Documentação relativa à qualificação econômico-financeira, consistente em:

j.1) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício fiscal já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo contador responsável, comprovados através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrados em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.

j.2) A prova da boa situação financeira deverá ser feita por demonstrativo de Índices Financeiros, assinado pelo contador responsável, devidamente identificado com o nome e CRC, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os Índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo \square 1,0

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante \square 1,0

j.3) Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral - LG e Liquidez Corrente - LC), deverão ser maiores ou iguais a 1,0.

j.4) Comprovação de possuir capital social integralizado e registrado na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto, através da apresentação do contrato social ou última alteração contratual.

j.5) Comprovante de haver prestado garantia, no valor de 1% (um por cento) do valor global constante na planilha de orçamento apresentada pela Prefeitura, como condição de participação no certame, conforme artigos 31, Inciso III e 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

L) A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

L.1) Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em nome do licitante;

L.2) Comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação, fornecido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado;

L.2.a) A comprovação acima deverá ser efetuada através de documento devidamente anotado/registrado pelo CREA.

L.2.b) Deverá a comprovação demonstrar que a execução da obra é compatível com os quantitativos exigidos na planilha orçamentária do objeto licitado.

L.3) A comprovação quanto à capacidade técnico profissional da licitante far-se-á mediante a comprovação de possuir profissional de nível superior, responsável técnico pertencente ao quadro permanente da licitante, na data da apresentação da proposta e estar registrado no CREA como responsável técnico, sendo ele detentor dos atestados de responsabilidade técnica para execução de obra(s) ou serviço(s), anexando cópias dos respectivos ARTs de execução;

L.4) Relação da equipe técnica especializada e disponível para a realização do objeto desta licitação, incluindo o profissional que comprove a sua capacitação técnica nos termos do subitem "L.3", bem como da qualificação de cada um dos membros da mesma, que se responsabilizará pelos trabalhos, acompanhada de declaração formal assinada pelo representante legal da licitante de sua disponibilidade, sob as penas cabíveis.

L.5) Comprovação de **VISITA TÉCNICA**, através de comprovante passado pelo Departamento de Arquitetura/Engenharia da Prefeitura Municipal de Itajobi.

3.3. Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou. Ainda, proveniente de publicação em órgão oficial.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

3.4. A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fato impeditivo, inclusive de declaração de inidoneidade aplicado por qualquer órgão da Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

3.5. Será vedada a participação de:

3.5.1 - empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.5.2 - empresas impedidas de licitar ou contratar com este Município; e,

3.5.3 - empresas com falência decretada ou concordatária.

3.6. As exigências habilitatórias previstas no subitem 3.1 ou 3.2 **relativas à regularidade fiscal**, no caso de **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, poderá ser apresentado no prazo para assinatura do contrato, mesmo que apresente alguma restrição, consoante dispõe o art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. No caso de apresentar alguma restrição, sua regularização deverá se dar no prazo de 2 (dois) úteis para sua regularização, prorrogável por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos do § 1º, do art. 43, do mesmo dispositivo legal.

3.7. Em não havendo regularização consoante previsão do subitem 3.5, implicará em decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

IV – DA PROPOSTA

4.1. O Envelope nº 02 “PROPOSTA”, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a partir da data de sua apresentação, deverá:

a) ser preenchida pelo proponente de forma clara, sem rasuras, borrões ou emendas que comprovem a exata definição do conteúdo da mesma;

b) conter o preço global para a execução da obra, compreendendo todos os custos diretos e indiretos, inclusive com planilha que expressem a composição de todos os seus preços unitários e o cronograma físico-financeiro;

c) ser datada e assinada pelo representante legal da empresa.

d) constar à qualificação do representante legal que irá assinar o futuro contrato.

4.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências legais e as deste instrumento convocatório no todo ou em parte, inclusive no que fizer menção a qualquer forma de correção ou atualização monetária.

V – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

5.1. - Inicialmente procederá a Comissão a análise dos documentos de habilitação.

5.2 - A falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

VI - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Menor preço Global.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não estejam de forma clara, explícita e inconfundível, em perfeita concordância com os itens do presente edital e ou que:

6.2.1 - sejam manifestamente inexecutáveis, que apresentem preços unitários ou global simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que não seja estabelecido limite mínimo de preços;

6.2.2 - não atenderem a quaisquer das exigências e condições do presente Edital, ou que contenham vícios, restrições ou condicionamentos sobre os preços de execução das obras e apresentação dos projetos executivos;

6.2.3 - apresentem erros nas contas das planilhas orçamentárias;

6.2.4 - ofereçam vantagens não previstas neste edital;

6.2.5 Que imponham condições ou contenham ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

6.3. Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas, como critério de desempate, a classificação dar-se-á por sorteio em ato público, nos moldes do artigo 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

6.4. Havendo propostas de **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte**, com intervalos iguais ou inferiores a 10% (dez por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, **serão essas consideradas empatadas**, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.5. Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do subitem 5.3 no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência, ou não apresentação de proposta inferior, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta melhor classificada, ou revogação do certame.

6.5.1. A efetivação da ciência será dada pessoalmente, por publicação na imprensa oficial ou qualquer meio que comprove o efetivo conhecimento.

6.5.2. O instituto da preferência da contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte prevista neste item, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por uma delas.

VII – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

7.1. Os preços propostos serão comparados aos obtidos em pesquisas de mercado pelo Setor de Arquitetura/Engenharia da Prefeitura Municipal de Itajobi, sendo desclassificadas as propostas com preços manifestamente inexecutáveis nos termos do art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que não comprovarem a exequibilidade perante a Comissão Permanente de Licitações.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

7.2. Poderá ser exigida da Licitante que apresentar preço reduzido, informações suplementares que comprovadamente evidenciem a exeqüibilidade das propostas sem prejuízo de promoção de diligências ou outro ato necessário de sua comprovação, nos termos do art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

VIII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas seguintes verbas, constantes do orçamento vigente assim codificada:

Ficha nº 313 - Unidade: 010501 – Departamento de Obras e Serviços Públicos Municipais – Funcional: 15.451.0180.1260.0000 – Requalificação de Unidades Habitacionais - Cat. Econ : 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; **Ficha nº 314** - Unidade: 010501 – Departamento de Obras e Serviços Públicos Municipais – Funcional: 15.451.0180.1260.0000 – Requalificação de Unidades Habitacionais - Cat. Econ : 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

IX – CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1. Em igualdade de condições entre duas ou mais propostas, como critério de desempate, a classificação se dará por sorteio em ato público, nos moldes do artigo 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

X – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados “ad mensura” nos prazos e porcentagens constantes do CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO constante deste edital, implementada as condições estabelecidas na forma de pagamento.

XI – FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será executado através de cheque nominal em favor da Licitante vencedora depositado em conta corrente do licitante vencedor, **mediante a apresentação da fatura acompanhada da cópia da guia de recolhimento mensal do INSS E FGTS relativo ao pessoal envolvido na prestação de serviços**, sem prejuízo de atendimentos das demais normas previdenciárias incidentes sobre a prestação de serviços, inclusive com conseqüente retenção e recolhimento de importância de natureza previdenciárias e decorrentes de multas.

XII – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Na sede da contratada assim localizada no projeto integrante deste edital.

XIII – PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1. 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar da autorização de início.

XIV – DO ATRASO DE PAGAMENTO

14.1. A correção monetária por eventual atraso de pagamento fica condicionada a autorização governamental autorizadora e celebração de aditamento contratual.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

XV – DOS RECURSOS

15.1. Os recursos dos atos da presente licitação decorrem das disposições do artigo 109 e seguintes do estatuto federal licitatório, notadamente quanto a habilitação e inabilitação, julgamento das propostas, revogação e anulação do certame:

a) cinco dias úteis no caso de habilitação, inabilitação, julgamento, anulação ou revogação.

XVI – DO CREDENCIAMENTO

16.1. Durante os trabalhos da Comissão de Julgamento de Licitações, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado da empresa.

16.2. Os documentos de credenciamento, as procurações ou contrato social, deverão vir acompanhados, respectivamente, da Cédula de identidade ou do Representante legal ou do diretor ou sócio da empresa.

16.3. Quando a empresa se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, deverá o mesmo apresentar o contrato social da empresa no original ou cópia autenticada.

16.4. Esses documentos poderão acompanhar ou ser inseridos no envelope DOCUMENTAÇÃO.

16.5. OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO SERÃO RETIDOS PELA Comissão de Julgamento de Licitações e juntados no respectivo processo.

16.6. Este edital e a proposta da adjudicatária farão parte integrante do contrato

XVII – DA VISITA TÉCNICA:

17.1. Para a Visita Técnica a empresa licitante deverá indicar um **Engenheiro Civil pertencente ao seu quadro técnico, devidamente credenciado**, para apresentar-se na sede da Prefeitura, onde tomará conhecimento das condições e do local da realização das obras.

17.2. A Visita deverá ser agendada com antecedência, no Departamento de Licitações, pelo telefone 17-3546-1528, no horário das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas e somente será realizada até o terceiro dia anterior da data de entrega dos envelopes. A empresa receberá comprovante de sua visita técnica, que será fornecido pela Prefeitura.

XVIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto desta licitação será recebido em parcelas mensais, através de atestado passado pela unidade destacada da CONTRATANTE.

XIV – DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

XX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A contratada se obriga a:

- a)** Caberá à CONTRATADA a confecção e colocação de placa de identificação da Obra (modelo a ser definido pela PREFEITURA).
- b)** Efetuar sinalização adequada da via onde deverão ser realizadas as obras, serviços ou eventos nos termos do art. 95, § 1º, do Código de Transito Brasileiro.
- c)** Realizar adequadamente as obras ora contratadas, utilizando as melhores técnicas e implementando critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela CONTRATANTE, deixando os locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza e utilização das obras;
- d)** Atender, no prazo mínimo de 24 horas as requisições de correções feitos pela CONTRATANTE;
- e)** Utilizar-se de mão-de-obra e materiais da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por qualquer dano de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à CONTRATANTE ou terceiros;
- f)** Cumprir durante a execução da obra ora contratada, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- g)** Responsabilizar-se por recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
- h)** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.
- i)** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- j)** Quando exigidos pela Contratante, além dos ensaios prescritos pelas normas brasileiras para a execução de estruturas de concreto armado, a seu exclusivo critério, ensaios, testes e exames, pareceres e demais provas a serem realizadas por laboratórios ou firmas especializadas de sua livre escolha, para qualquer componente da obra, até o limite de 1% (um por cento) do valor do contrato, sendo que o valor destes serviços, até o limite mencionado, correrá por conta da Contratada.

XXI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Comunicar de imediato a contratada das irregularidades no desenvolvimento da obra;

21.2. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto contratado.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

21.3. Disponibilizar com necessária antecedência, local onde será realizada a obra, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material a ser utilizado pela contratada.

21.4. Cumprir o Cronograma de Pagamento das Etapas da Obra.

XXII – FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS:

22.1. A Contratada se obriga a manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um **Livro de Ocorrências**, que deverá ser entregue à Prefeitura, quando da entrega da obra, sendo que o mesmo não poderá conter rasuras sob qualquer hipótese o qual receberá o visto do Diretor de Obras semanalmente como forma de fiscalização. O Livro de Ocorrências destina-se a futuramente dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer ou ocorrerem durante a Obra, sendo que a guarda do mesmo ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, até a sua entrega definitiva. O livro de Ocorrências deverá ser franqueado à fiscalização da Prefeitura, sempre que esta solicitar, ou seja, a qualquer tempo, sendo entregue em caráter definitivo no recebimento da obra.

22.2. A Contratada sujeitar-se-á a todos os regulamentos de higiene e segurança que forem instituídos pela Prefeitura, a fim de garantir a salubridade e a ordem nos acampamentos e canteiros de serviços, não se desobrigando, no entanto, de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por outros órgãos da Administração Pública.

22.3 Constituem, ainda, obrigações da Contratada:

a) Providenciar instalações de água, esgoto, luz e força para a obra, quando for o caso, obrigando-se pelos pagamentos das referidas contas.

b) Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da Prefeitura, a todas as partes da obra.

c) Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da Prefeitura, baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor.

d) Assumir as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da Contratada com reposição dos materiais utilizados.

e) Ser a única responsável pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros.

f) Ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria, causados a terceiros, bem como rompimentos de redes de água, esgoto, energia, telefonia, etc.

g) Ser a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados por seu pessoal e por prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

XXIII – DAS PENALIDADES

23.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o termo de contrato importará em multa de 10% sobre o valor total constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

23.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, a cada atraso diário na execução das etapas até o limite de 10% (dez por cento) quando será declarada a rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA.

23.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por qualquer rescisão em que der causa a contratada ou não regularização fiscal prevista nos subitens 3.5 e 3.6, desde que a licitante tenha se valido dessa prerrogativa.

XXIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES

24.1. Este edital, Memorial Descritivo dos Serviços, Projeto, e Cronograma, são partes integrantes do contrato de obra a ser celebrado com a licitante vencedora do certame.

24.2. O Edital para consulta encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações ou no site www.itajobi.sp.gov.br.

24.3. Informações e esclarecimentos a respeito da presente licitação serão obtidos em horário comercial junto ao Setor de Licitações, sito à Rua Lauro Sodré, nº 224, Centro, nesta cidade de Itajobi (SP), ou através do fone/fax (17) 3546-1528.

Itajobi/SP, 22 de dezembro de 2009

CÁTIA ROSANA BÓRSIO CARDOSO
Prefeita

LUIS EDUARDO FARÃO
Setor de Licitação.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

		4.1.3 Bloco estrutural	m ²				
	4.1 Alvenarias	4.1.4 Paredes de Concreto	m ²				
		4.1.5 Vergas de Concreto	m ³				
		4.1.6 Arremates e Cunhas	Vb				
		4.1.7 Bloco cerâmico vedação	ml				
		SUBTOTAL					
PAREDES E PAINÉIS	4.2 Esquadrias metálicas	4.2.1 Alumínio	4.2.1.1 Janelas	m ²			
			4.2.1.2 Portas	m ²			
			4.2.1.3 Basculantes	m ²			
			4.2.1.4 Gradis	m ²			
			4.2.1.5 Portões	m ²			
			4.2.1.6				
	4.2 Esquadrias metálicas	4.2.2 Ferro	4.2.2.1 Janelas	m ²	2,40		
			4.2.2.2 Portas	un	2,00		
			4.2.2.3 Basculantes	m ²	0,36		
			4.2.2.4 Gradis	m ²			
			4.2.2.5 Portões	m ²			
			4.2.2.6 Porta corta-fogo	un			
			4.2.2.7 Escada Marinheiro	un			
			4.2.2.8 Alçapão	m ²			
4.2.2.9							
	SUBTOTAL						
4	4.3 Esquadrias de madeira	4.3.1 Porta entrada 80x210cm	un				
		4.3.2 Portas internas 80x210cm	un				
		4.3.3 Portas internas 70x210cm	un	1,00			
		4.3.4 Portas internas 60x210cm	un	1,00			
		4.3.5 Batentes	un				
		4.3.6 Guarnições/alizares	un				
		4.3.7 Janelas	m ²				
		4.3.8					
		SUBTOTAL					
	4.4 Ferragens	4.4.1 Conj. para porta social	cj				
		4.4.2 Conj. para porta de serviço	cj				
		4.4.3 Conj. para porta interna	cj				
		4.4.4 Conj. para porta banheiro	cj				
		4.4.5 Conj. porta de garagem	cj				
4.4.6 Dobradiças		un					
4.4.7							
	SUBTOTAL						
4.5 Vidros e Plásticos	4.5.1 Lisos	m ²					
	4.5.2 Fantasia	m ²	4,44				
	4.5.3 Temperado/Laminado	m ²					
	4.5.4 Tijolo de vidro	m ²					
	4.5.5 Plásticos e Acrílicos	m ²					
	4.5.6						
	SUBTOTAL						
	CUSTO TOTAL DO ÍTEM						
5		5.1.1 Estrutura para telhado	m ²	41,61			
		5.1.2 Telhas	m ²	41,61			



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

	5.1 Telhados	5.1.3 Calhas e Rufos	ml				
		5.1.4 Emboçamento e Acabamento	ml	20,00			
		SUBTOTAL					
COBERTURAS E PROTEÇÕES	5.2 Impermeabilizações	5.2.1 Terraços e Coberturas	m ²				
		5.2.2 Calhas	m ²				
		5.2.3 Caixa D'água	m ²				
		5.2.4 Pisos e paredes de Sub-solo	m ²				
		5.2.5 Poço Elevador	m ²				
		5.2.6 Jardineiras	m ²				
		5.2.7 Varandas	m ²				
		5.2.8 Boxes Banheiros	m ²				
		5.2.9 Piso de concreto	m ²				
				SUBTOTAL			
5.3 Tratamentos	5.3.1 Isolamento Térmico	m ²					
	5.3.2 Isolamento Acústico	m ²					
	5.3.3						
	SUBTOTAL						
CUSTO TOTAL DO ÍTEM							
6	6.1 Revestimentos Internos	6.1.1 Chapisco	m ²				
		6.1.2 Emboço	m ²				
		6.1.3 Reboco	m ²				
		6.1.4 Emboço Paulista	m ²				
		6.1.5 Reboco pronto	m ²				
		6.1.6 Gesso	m ²				
		6.1.7					
		SUBTOTAL					
	6.2 Azulejos	6.2.1 Chapisco	m ²				
		6.2.2 Emboço	m ²				
		6.2.3 Azulejo Branco	m ²				
		6.2.4 Azulejo em cor	m ²				
		6.2.5 Azulejo Decorado	m ²				
		6.2.6 Cantoneiras	ml				
6.2.7 Rejuntamento		m ²					
6.2.8							
SUBTOTAL							
REVESTIMENTOS	6.3 Revestimentos Externos	6.2.1 Chapisco	m ²				
		6.2.2 Emboço	m ²				
		6.2.3 Reboco	m ²				
		6.2.4 Emboço Paulista	m ²				
		6.2.5 Reboco pronto	m ²				
		6.2.6					
SUBTOTAL							
ELEMENTOS DECORATIVOS	6.4 Forros	6.4.1 Gesso	m ²				
		6.4.2 Madeira	m ²				
		6.4.3 Especial	m ²				
		6.4.4 PVC	m ²	23,49			
		6.4.5 Laje	m ²	3,60			
		SUBTOTAL					



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

E
PIN-
TURA

6.5	Pinturas	6.5.1 Tinta Acrílica com massa corrida	m ²				
		6.5.2 Tinta Acrílica sem massa corrida	m ²				
		6.5.3 Latéx/PVA sobre massa corrida	m ²				
		6.5.4 Latéx/PVA sem massa corrida	m ²				
		6.5.5 Caiação	m ²				
		6.5.6 Quantil	m ²				
		6.5.7 Verniz sobre madeira	m ²	18,39			
		6.5.8 Verniz sobre concreto	m ²				
		6.5.9 Esquadria de madeira	m ²	2,73			
		6.5.10 Esquadria de ferro	m ²	4,47			
		6.5.11 Rodapés de madeira	m ²				
		6.5.12 Demarcação de vagas de garagem	m ²				
		6.5.13 Liquibrilho	m ²				
		6.5.14 Texturizada/Granilha	m ²	227,60			
		6.5.15 Barra Impermeável	m ²	22,40			
SUBTOTAL							
6.6	Revestimentos Especiais	6.6.1 Massa Pronta	m ²				
		6.6.2 Pastilhas Cerâmicas	m ²				
		6.6.3 Mármore	m ²				
		6.6.4 Pedras Decorativas	m ²				
		6.6.5 Papel de parede	m ²				
		6.6.6 Lambris	m ²				
		6.6.7					
SUBTOTAL							
CUSTO TOTAL DO ÍTEM							
7	7.1 Madeira	7.1.1 Contrapiso/regularização	m ²				
		7.1.2 Tacos	m ²				
		7.1.3 Tábua Corrida	m ²				
		7.1.4 Parquet	m ²				
		7.1.5 Laminados	m ²				
		7.1.6					
	SUBTOTAL						
	7.2 Cerâmica	7.2.1 Contrapiso	m ²				
		7.2.2 Lisa	m ²				
		7.2.3 Decorada	m ²				
		7.2.4 Rejuntamento	m ²				
		7.2.5					
	SUBTOTAL						
	7.3 Carpete	7.3.1 Contrapiso / regularização	m ²				
		7.3.2 Forração	m ²				
7.3.3 Carpete		m ²					
7.3.4							
SUBTOTAL							
7.4 Cimentado	7.4.1 Contrapiso	m ²					
	7.4.2 Acabamento liso	m ²	27,09				
	7.4.3 Acabamento áspero	m ²					
	7.4.4 Concreto desempenado e alisado	m ²	25,00				

PA-
VI-
MEN-
TA-
ÇÃO



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

		SUBTOTAL					
7.5 Rodapés Soleiras e Peitoris	7.5.1 Rodapé	7.5.1.1 Madeira	ml				
		7.5.1.2 Mármore	ml				
		7.5.1.3 Granitina	ml				
		7.5.1.4 Cerâmica	ml				
		7.5.1.5 Cordão de Nylon	ml				
		7.5.1.6 Alumínio	ml				
	7.5.2 Soleiras	7.5.2.1 Mármore	ml				
		7.5.2.2 Granitina	ml				
		7.5.2.3 Concreto pré-fab.	ml				
		7.5.2.4 Granito	ml				
	7.5.3 Peitoris	7.5.3.1 Mármore	ml				
		7.5.3.2 Granitina	ml				
		7.5.3.3 Concreto pré-fab.	ml				
		7.5.3.4 Granito	ml				
			SUBTOTAL				
	7.6 Pavimentações Especiais	7.6.1 Contrapiso	m ²				
7.6.2 Mármore		m ²					
7.6.3 Granito		m ²					
7.6.4 Ardósia		m ²					
7.6.5 Granitina		m ²					
7.6.6 Lastro de Brita		m ²	27,09				
		SUBTOTAL					
7.7							
CUSTO TOTAL DO ÍTEM							
8 INS- TALA- ÇÕES E	8.1 Elétricas e Telefônicas	8.1.1 Tubulação e caixas nas Lajes	Vb				
		8.1.2 Tubulação e caixas nas Alvenarias	unid.	1,00			
		8.1.3 Prumadas gerais	Vb				
		8.1.4 Enfição áreas privativas	ml	128,00			
		8.1.5 Enfição prumadas/áreas comuns	Vb				
		8.1.6 Quadros de distribuição	unid.	1,00			
		8.1.7 Tomadas, Interruptores e disjuntores	Vb	5,00			
		8.1.8 Iluminação de Emergência	Vb				
		8.1.9 Luminárias (partes comuns)	unid.	6,00			
		8.1.10 Quadro medição/entrada energia	Vb	1,00			
		8.1.11 Subestação Transformadora	Vb				
		8.1.12 Para-raios	Vb				
		8.1.13 Antena Coletiva (equipos e acessórios)	Vb				
		8.1.14 Interfone	Vb				
		8.1.15 Porteiro Eletrônico	Vb				
		8.1.16 Subestação Transformadora	Vb				
		SUBTOTAL					
	8.2.1 Água Fria	8.2.1.1 Cavalete/Hidrom.	unid.	1,00			
		8.2.1.2 Barrilete	ml	7,00			
		8.2.1.3 Prumadas	ml	12,00			
		8.2.1.4 Distribuição	ml	10,00			



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

APARELHOS	8.2 Hidráulicas Gás Incêndio	8.2.1.4 Entrada hidr.à cisterna	Vb					
		8.2.1.5	Vb					
		8.2.2 Água Quente	8.2.2.1 Barrilete	Vb				
			8.2.2.2 Prumada	Vb				
			8.2.2.3 Distribuição	Vb				
			8.2.2.4 Equipamento	Vb				
			8.2.2.5	Vb				
		8.2.3 Gás	8.2.3.1 Prumadas	Vb				
			8.2.3.2 Distribuição	Vb				
			8.2.3.3 Medidores	Vb				
			8.2.3.4 Cilindros/Equip.	Vb				
		8.2.4 Incêndio	8.2.4.1 Barrilete	Vb				
			8.2.4.2 Prumadas	Vb				
			8.2.4.3 Caixas	Vb				
			8.2.4.4 Registros	Vb				
			8.2.4.5 Mangueiras e metais	Vb				
			8.2.4.6 Hidr.passeio	Vb				
			8.2.4.7 Extintores	Vb				
		SUBTOTAL						
		8.3 Esgoto e Águas Pluviais	8.3.1 Prumadas - esgoto/ventilação	Vb				
8.3.2 Ramais - esgoto	Vb							
8.3.3 Rede Térreo - esgoto	ml		10,00					
8.3.4 Prumadas - pluvial	Vb							
8.3.5 Rede Térreo - pluvial	Vb							
8.3.6 Calhas e Ralos	Vb							
8.3.7 Caixas e Desconectores	unid.		1,00					
SUBTOTAL								
8.4 Instalações Mecânicas	8.4.1 Elevadores	Vb						
	8.4.2 Exaustores	Vb						
	8.4.3 Bombas D'água	Vb						
	8.4.4	Vb						
SUBTOTAL								
8	8.5 Aparelhos	8.5.1.1 Vaso Sanitário	Un	1,00				
		8.5.1 Louças e	8.5.1.2 Lavatório	Un	1,00			
			8.5.1.3 Tanque	Un	1,00			
			8.5.1.4 Bancadas	Un				
			8.5.1.5 Pia Cozinha	Un	1,00			
		Metals	8.5.1.6 Metais Cozinha	Un	1,00			
			8.5.1.7 Metais Banho	Un	1,00			
			8.5.1.8 Metais A. Serv.	Un	1,00			
			8.5.1.9					
		SUBTOTAL						
		E	8.5.2 Complemento	8.5.2.1 Porta papel	un			
				8.5.2.2 Porta toalha	un			
				8.5.2.3 Cabides	un			
8.5.2.4 Saboneterias	un							
8.5.2.5 Prateleira								
SUBTOTAL								
SUBTOTAL								



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

CUSTO TOTAL DO ÍTEM					
9 COMPLE- MENTA- ÇÃO DA OBRA	9.1 Serviço de calafate e limpeza final	Vb			
	9.2 Ligações e "Habite-se"	Vb			
	9.3 Outros	9.3.1 Guarita	Vb		
		9.3.2 Piscina	Vb		
		9.3.3 Salão de Festas	Vb		
		9.3.4 Muros	Vb		
		9.3.5 Jardins/Playground	Vb		
		9.3.6 Quadra	Vb		
		9.3.7 Quiosque/Churrasqueira	Vb		
		9.3.8 Demarcação dos lotes	unid.	00,,	
	9.3.9				
	9.3.10				
	SUBTOTAL				
	CUSTO TOTAL DO ÍTEM				
CUSTO DIRETO DA CONSTRUÇÃO					
BDI (%)					
CUSTO TOTAL DA CONSTRUÇÃO					

VALOR DE CADA UNIDADE R\$

VALOR TOTAL R\$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 180 DIAS

_____, ____, de _____ de 2.009

Carimbo CNPJ e Assinatura



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

MODELO DE CREDENCIAMENTO

CARTA CREDENCIAL

REF. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2009

-----, de ----- de 200---.

Prezados Senhores:

A empresa-----, com sede na cidade de-----, Estado de-----, sito á -----, neste ato representada pelo Sr (a)-----, sócio- proprietário (a) desta empresa, **CRENCIA** o (a) Sr. (a) -----, (qualificação completa), residente e domiciliada (a) na cidade de -----, sito á -----, portador (a) da Cédula de Identidade-----, e do CPF-----, para representar-nos, no ato de abertura dos Envelopes “A” – Documentação e “B”- Proposta Comercial, ref. Ao Processo Licitatório acima, podendo para tanto praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento deste credenciamento, bem como, estando investido de poderes para impetrar e desistir de eventuais recursos.

NOME DA EMPRESA
NOME DO SÓCIO-PROPRIETÁRIO



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

MINUTA DE CONTRATO N°. ____/____
TOMADA DE PREÇOS N°. ____/____
PROCESSO N°. ____/____

TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL A SER UTILIZADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ E DE OUTRO A EMPRESA _____.

Aos..... dias do mês de..... exercício de 2009, nesta cidade de Itajobi (SP), no Gabinete da Prefeita Municipal, na presença das duas testemunhas adiante arroladas e assinadas comparecem as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Itajobi (SP), na Rua Cincinato Braga, nº 360, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.126.851/0001-13, neste ato legalmente representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **CATIA ROSANA BORSIO CARDOSO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 6.560.349-SSP/SP e do CPF nº 052.629.648-85, residente e domiciliada nesta cidade à Praça 9 de Julho nº 65, Centro, daqui por diante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” e, de outro lado a empresa estabelecida na nº..... bairro, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo seu representante no final identificado e assinado, daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, pactuam o presente contrato do processo de licitação Tomada de Preço nº, e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações da Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, tem entre si, justos e combinado, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, da presente licitação a contratação de empresa especializada de engenharia, para **EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL (27 CASAS)**, entre a **Avenida Catanduva e o Jardim Colina do Sol, no município de Itajobi/SP**, compreendendo o fornecimento de todo o material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, etc..., definidos no Plano de Trabalho, Memorial Descritivo, Projeto, Orçamento e Cronograma, constituindo partes integrantes desta Tomada de Preços..

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS

2.1. Compete a **CONTRATANTE**, além das disposições contidas no Edital:



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

- a) disponibilizar, com necessária antecedência o local onde será realizada a obra, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela Contratada.
- b) comunicar de imediato a contratada das irregularidades no desenvolvimento da obra.
- c) acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

2.2. Compete a CONTRATADA, além das disposições contidas no Edital:

- a) realizar adequadamente as obras ora contratadas, utilizando as melhores técnicas, bem como implemento de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando os locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza e utilização das obras.
- b) atender, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas as requisições de correções feitas pela Contratante.
- c) utilizar-se de mão-de-obra e materiais da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que este venha causar à Contratante ou terceiros.
- d) cumprir durante a execução da obra ora contratado todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- e) manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um **Livro de Ocorrências**, que deverá ser entregue à Prefeitura, quando da entrega da obra, sendo que o mesmo não poderá conter rasuras sob qualquer hipótese o qual receberá o visto do Diretor de Obras semanalmente como forma de fiscalização.
- f) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.
- g) arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIAS

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de ____ (____) dias corridos tendo por início a data de sua publicação.

3.2. O prazo de vigência constante do subitem anterior poderá ser prorrogado, desde que solicitado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, nos termos do art. 57, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO

4.1. O preço total do presente contrato é de R\$ _____(_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

a) os pagamentos serão efetuados parceladamente "*ad mensura*", após as apurações efetuadas pela CONTRATANTE, nos prazos e porcentagens constantes do Cronograma Físico-Financeiro do Edital, que integra este contrato para todos os efeitos.

b) juntamente com as faturas das parcelas, a CONTRATADA apresentará cópia da guia de recolhimento do INSS e do FGTS do pessoal envolvido na execução das obras, bem como folha de pagamento individualizada, sem prejuízo do atendimento das demais normas previdenciárias/fiscais incidentes sobre o objeto.

CLÁUSULA SEXTA – CORREÇÃO MONETÁRIA POR ATRASO DE PAGAMENTO

6.1. A correção monetária por eventual atraso de pagamento fica condicionada a legislação governamental autorizadora e celebração de aditamento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: RECURSOS:

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas seguintes verbas, constantes do orçamento vigente assim codificada:

Ficha XXXXXX

7.2. Os recursos financeiros são provenientes de Repasse da XXXXXXXXXXXXXXXX e Recursos próprios.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à CONTRATANTE ou terceiros:

a) multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, a cada atraso diário na execução das etapas até o limite de 10% (dez por cento), quando será declarada a rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por qualquer rescisão em que der causa a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e 9.648/98.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS DA CONTRATANTE

10.1. Ficam reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ANEXOS

11.1. Fazem partes integrantes deste contrato, a proposta da CONTRATADA, o cronograma físico-financeiro, assim como o projeto das Obras, Edital e Anexos da Tomada de Preços nº xxxxx/2009

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 Fica eleito o Foro Distrital de Itajobi, Comarca de Novo Horizonte, para dirimir quaisquer pendências oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e avançadas, as partes contratantes assinam instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, para os devidos fins de direito.

Itajobi (SP), xxxx de xxxxxxxxxxxx de 2.009

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: